



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 – CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: Administrativo	N.º DFD: 008/2025
Responsável pela Demanda: Eliane Cristina Lara Resende Silva	Matrícula: 317-4
E-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br	Telefone: 37 3334 1299 Ramal 24
Objeto da Demanda: Constitui objeto do presente documento, a busca pela solução mais viável ao atendimento da demanda por serviços e assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Piracema- PIRAPREV, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa.	
Identificação da Demanda: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Justificativa: O Instituto de Previdência Municipal de Piracema – PIRAPREV, na condição de gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), deve assegurar a correta condução das atividades contábeis, administrativas e previdenciárias sob sua responsabilidade. A gestão eficiente dessas áreas é indispensável para garantir a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como com os regulamentos e diretrizes estabelecidos por órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a Receita Federal do Brasil e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Tais exigências demandam uma atuação técnica precisa e atualizada, com vistas a assegurar que todos os procedimentos adotados estejam alinhados aos princípios constitucionais da administração pública, notadamente o princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, evidencia-se a necessidade da busca pela solução mais adequada ao atendimento da demanda, visando garantir que os processos internos do Instituto ocorram de forma integrada, eficiente e em conformidade com os padrões legais e normativos vigentes. A adequação desses procedimentos às obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização é essencial não apenas para o bom desempenho institucional, mas também para a transparência e a regularidade na prestação de contas, as quais constituem pressupostos essenciais para a credibilidade e o correto funcionamento da gestão previdenciária municipal.	
Requisitos mínimos do objeto: 1. Prestação de serviços relacionados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia: 1.1- Elaboração e envio dos seguintes documentos a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, observando os prazos estabelecidos: 1.1.1- Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse-DIPR;	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA

-PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – CNPJ: 05.472.772/0001-40

e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

- 1.1.2- Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR;
- 1.1.3- Documentos Contábeis.

1.2- Encaminhamento da Política de Investimentos Anual, bem como acompanhamento mensal da porcentagem autorizada na referida Política com o efetivamente aplicado;

1.3- Elaboração de Projeto de Lei, para adequação da legislação previdenciária às normas vigentes, quando for o caso;

1.4- Elaboração de Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web, quando for necessário.

2. Prestação de serviços relativo à concessão de benefícios previdenciários:

2.1- Conferência dos documentos emitidos pelos órgãos empregadores, se estão dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas, para fins de concessão de benefícios previdenciário;

2.2- Análise dos requerimentos de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer e memorial de cálculo;

2.3- Montagem das pastas das aposentadorias e pensões concedidas nos termos das Instruções Normativas TCE-MG, para arquivamento na sede do Instituto de Previdência Municipal de Piracema-PIRAPREV;

2.4- Encaminhamento dos processos concedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, através do FISCAP;

2.5- Elaboração de recursos administrativos referente às diligências abertas relativas aos benefícios informados via FISCAP;

2.6- Acompanhamento diário junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, relativo às publicações no Documento Oficial de Contas – DOC, nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010 e Resolução TCE-MG, n.º 010/2010 do Instituto de Previdência Municipal de Piracema-PIRAPREV.

3. Prestação de serviços no processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência Municipal de Piracema-PIRAPREV, compreendendo todos os lançamentos mensais, inclusive reajustamento dos proventos quando houver.

4. Prestação de serviços contábeis, compreendendo:

4.1- Escrituração Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Piracema-PIRAPREV, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar n.º 101/2000, Portaria MPS e Instruções Normativas do TCE, com processamento dos seguintes sistemas:

- 4.1.1- Compras;
- 4.1.2- Contabilidade;
- 4.1.3- Tesouraria.

4.2- Envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

4.3- Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referentes à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às prestações de contas/arquivos SICOM;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA

-PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – CNPJ: 05.472.772/0001-40

e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

4.4- Elaboração, processamento e envio anual dos arquivos relativos à DIRF e RAIS;

4.5- Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo aos tópicos do Instituto de Previdência Municipal de Piracema-PIRAPREV.

5. Assessoria administrativa compreendendo:

5.1- Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em lei;

5.2- Elaboração integral do processo convocatório para indicação dos membros dos conselhos, bem como apresentação da situação financeira/patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de Piracema-PIRAPREV;

5.3- Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas;

5.4- Elaboração de minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Instituto de Previdência Municipal de Piracema-PIRAPREV;

5.5- Análise, coordenação e implantação de método organizacional com a finalidade de otimizar as rotinas relacionadas à parte administrativa da Autarquia Previdenciária, bem como a tramitação processual com seus segurados e órgãos contribuintes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços e assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Piracema-PIRAPREV, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa.	Mês	12

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

Forma de entrega:

() Entrega imediata

() Diária

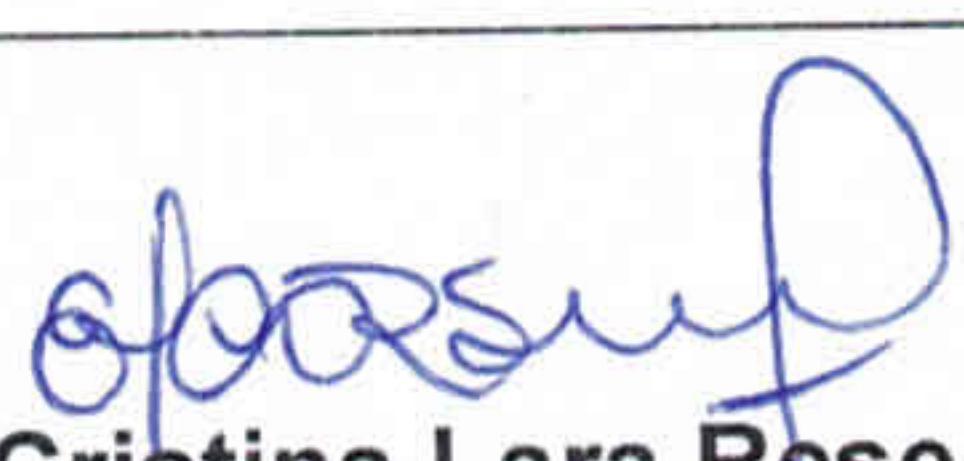
(x) Mensal

() Parcela única

() Outras. Especificar:

Observações: Nada a declarar.

Piracema/MG, 06 de maio de 2025.


Eliane Cristina Lara Resende Silva
Responsável pela Demanda